



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.599, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS  
BAIRROS FOMENTO E PENHA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados os Bairros Fomento e Penha localizados na Região Sul da cidade de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei acrescenta os incisos XXXI e XXXII ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 713 de 22 de maio de 2001, que dispõe sobre atuação, a criação, denominação e delimitação dos perímetros dos bairros da cidade de Iguatu, que terão as seguintes redações:

**“XXXI - BAIRRO FOMENTO:** Inicia-se pelo encontro de uma linha imaginária paralela e a 300 metros do limite norte, do Loteamento Planalto Iguatuense com o prolongamento da linha que limita ao oeste o Loteamento Fomento, daí segue por esta linha imaginária na direção leste até a margem esquerda do Rio Jaguaribe, segue por esta margem na direção sul, até encontra-se com a projeção da linha que limita ao sul o Loteamento Sol Nascente, daí segue por este limite sul na direção oeste até encontrar-se com a linha que limita ao oeste o Loteamento Floresta Park, daí segue na direção norte pelas linhas que limitam ao oeste os loteamentos Floresta Park, Planície das Amoreiras e Fomento seguindo daí para seu ponto inicial fechando assim a poligonal;

**XXXII - BAIRRO PENHA:** Inicia-se pelo ponto de encontro de uma projeção do limite oeste do Loteamento Floresta Park com o limite sul do Loteamento Sol Nascente que forma um ângulo de 90 graus e segue por esta projeção em linha reta na direção sul até encontrar-se com o limite da Zona Urbana da cidade de Iguatu, daí segue por este limite da Zona Urbana na direção leste até a margem esquerda do Rio Jaguaribe, segue por esta margem no sentido norte até encontra-se com uma linha projetada do limite sul do Loteamento Sol Nascente e daí segue para seu ponto inicial ao oeste fechando assim a poligonal.”

Art. 3º. Os Bairros Fomento e Penha obedecerão aos indicadores urbanísticos definidos para Zona de Expansão Urbana 06 do Plano Diretor.

Art. 4º. Os perímetros dos Bairros criados são os constantes no Mapa, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de dezembro de 2011.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO